



**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, CULTURA, DESPORTO,
LAZER E TURISMO** **PROCESSO 78.290**

PROJETO DE LEI 12.489, do Vereador CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES, que prevê contrapartida publicitária por apoio financeiro ou fornecimento de materiais e serviços a atletas e entidades esportivas locais, e por doação onerosa à Fundação Casa da Cultura e Esportes ou ao Fundo de Apoio ao Esporte; e revoga a Lei 4.821/96, correlata.

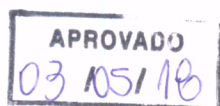
PARECER

Ademais de outras questões, o Regimento Interno defere a esta Comissão alçada para dizer sobre o **mérito** das propostas relacionadas a “serviços, equipamentos e programas culturais, educacionais, recreativos e de lazer”, contexto em que se enquadra, com efeito, a matéria ora em estudo.

Apesar do que alega o autor – que “A partir de intensos debates nesta Casa de Leis e da contribuição da Unidade de Gestão de Esporte e Lazer” visa-se aqui a “atualização da lei em vigor, tornando-a mais atrativa para o incentivo ao esporte no Município de Jundiaí” e que “os pontos modificados trarão mais agilidade e transparência ao processo” –, não parece conveniente tratar positivamente o mérito do texto em questão.

Eis porque, em conclusão, este relator assume voto contrário.

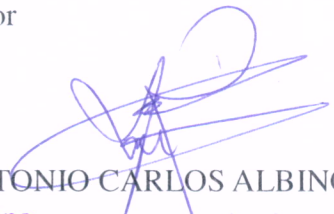
Sala das Comissões, em 24-04-2018.

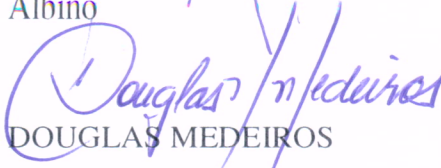



FAOUAZ TAÇA
Presidente e Relator


ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
Dika Xique Xique


JOSÉ CARLOS GRAPEIA


ANTÔNIO CARLOS ALBINO
Albino


DOUGLAS MEDEIROS